



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2004

IV

Série

Número 157

Sumário

CONSERVATÓRIO DO REGISTO COMERCIAL PRIVATIVA DA ZONA FRANCA DA MADEIRA

ASSET MANAGER - MARKETING E CONSULTADORIA, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.
Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade

COLLISTER - COMÉRCIO INTERNACIONAL E CONSULTORIA, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.
Alteração de sede social

CONSULTORES INTERNACIONAIS DE ELECTRÓNICA, LDA.
**Nomeação de secretária e secretária suplente
Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade**

GLEESON - TRADING INTERNACIONAL, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.
Nomeação de gerente

GLENCOVE CORPORATION LXXI - CONSULTORIA E SERVIÇOS, LDA.
Contrato de sociedade

GLENCOVE CORPORATION LXXIII - CONSULTORIA E SERVIÇOS, LDA.
Contrato de sociedade

GLENCOVE CORPORATION LXXIV - CONSULTORIA E SERVIÇOS, LDA.
Contrato de sociedade

GLENCOVE CORPORATION LXXVI - CONSULTORIA E SERVIÇOS, LDA.
Contrato de sociedade

GLENCOVE CORPORATION LXXVII - CONSULTORIA E SERVIÇOS, LDA.
Contrato de sociedade

GLENCOVE CORPORATION LXXVIII - CONSULTORIA E SERVIÇOS, LDA.
Contrato de sociedade

GLENCOVE CORPORATION LXXIX - CONSULTORIA E SERVIÇOS, LDA.
Contrato de sociedade

GLENCOVE CORPORATION LXXX - CONSULTORIA E SERVIÇOS, LDA.
Contrato de sociedade

GOLFERAX - MARKETING E SERVIÇOS DE CONSULTORIA COMERCIAL, LDA.
Contrato de sociedade

INTER SEA - TRANSPORTES MARÍTIMOS, LDA.
Nomeação de gerente

KEYPOOL - COMÉRCIO INTERNACIONAL E CONSULTORIA, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.
Alteração de sede social

PRO TEMPORE - S.G.P.S., LDA.
Alteração de sede social

TOPETRA - CONSULTORIA E MARKETING, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA., ANTES, "TOPETRA- CONSULTORIA E MARKETING, LDA."
Alteração de denominação

VALISSA- SERVIÇOS DE CONSULTORIA, LDA.
Contrato de sociedade

WATROSS - COMÉRCIO INTERNACIONAL E CONSULTORIA E SERVIÇOS, SOCIEDADE UNIPessoAL, LDA.
Alteração de sede social

WESPORT - CONSULTADORIAE SERVIÇOS, S.A.
Alteração de pacto social
Nomeação de membros do conselho de administração

ZIRKOSA- CONSULTADORIAECONÓMICA E MARKETING, LDA.
Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL PRIVATIVA DAZONA FRANCADAMADEIRA

N.º DE MATRÍCULA: 03512/980630 N.I.P.C.: 511 108 338
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 4/041117 N.º DE INSCRIÇÃO: 5
SOCIEDADE: "ASSET MANAGER - MARKETING E CONSULTORIA
SOCIEDADE UNIPessoAL LDA"

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi depositada a escritura de que consta a dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe, sendo a data da aprovação das contas em 041025.

Funchal, 18 de Novembro de 2004
A Ajudante Principal,



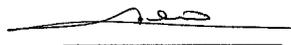
N.º DE MATRÍCULA: 04343/990727 N.I.P.C.: 511 126 565
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 44/041117 N.º DE INSCRIÇÃO: 1 Av.1
SOCIEDADE: "COLLISTER - COMÉRCIO INTERNACIONAL E CONSULTORIA
SOCIEDADE UNIPessoAL LDA"

Maria de Fátima Pereira dos Reis Coelho, Conservadora

CERTIFICA que:

A sociedade em epígrafe deslocou a sede para a Rua Princesa D. Maria Amélia n.º 10, Edifício Vigia Mar, R/C B, Sé, Funchal.

Funchal, 18 de Novembro de 2004
A Conservadora,



N.º DE MATRÍCULA: 00012/890816 N.I.P.C.: 511 034 040
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 12 e 13/041116 N.º DE INSCRIÇÃO: 12 e 13
SOCIEDADE: "CONSULTORES INTERNACIONAIS DE ELECTRÓNICA LDA"

Maria de Fátima Pereira dos Reis Coelho, Conservadora

CERTIFICA que:

Foi depositada a acta de que consta a designação para secretário da sociedade em epígrafe Cristina Isabel Nunes Dionísio, e SUPLENTE: Sofia Carla de Gouveia Eira, por deliberação de 041025 e foi depositada a acta de que consta a dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe, sendo a data da aprovação das contas em 041029.

Funchal, 17 de Novembro de 2004
Conservadora,



N.º DE MATRÍCULA: 04591/991116 N.I.P.C.: 511 134 614
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 20/041116 N.º DE INSCRIÇÃO: 20
SOCIEDADE: "GLEESON - TRADING INTERNACIONAL SOCIEDADE
UNIPessoAL LDA"

Maria de Fátima Pereira dos Reis Coelho, Conservadora

CERTIFICA que:

Foi depositada a acta de que consta a designação de Carla Maria Rodrigues Perestrelo Ferreira, para sua gerente, por deliberação de 040831.

Funchal, 17 de Novembro de 2004

Conservadora,



N.º DE MATRÍCULA: 07118/041118 N.I.P.C.: 511 224 370
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 8/041118 N.º DE INSCRIÇÃO: 1
SOCIEDADE: "GLENCOVE CORPORATION LXXI - CONSULTADORIA E
SERVIÇOS LDA"

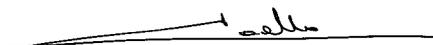
Maria de Fátima Pereira dos Reis Coelho, Conservadora

CERTIFICA que:

Entre "GLENCOVE CORPORATION" e "HIGHBURY OVERSEAS LIMITED", foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato em anexo.

Funchal, 18 de Novembro de 2004

Conservadora,



Artigo Primeiro

Firma e duração

A sociedade adopta a firma "GLENCOVE CORPORATION LXXI - CONSULTADORIA E SERVIÇOS LDA" e durará por tempo indeterminado, a contar desta data. _____

Artigo Segundo

Sede

1. A sociedade tem sede na Avenida Arriaga, número setenta e sete, Edifício Marina Fórum, sexto andar, sala seiscentos e cinco, freguesia da Sé, concelho do Funchal. _____

2. Mediante deliberação dos sócios, a sociedade poderá criar sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação social no território nacional ou no estrangeiro. _____

Artigo Terceiro

Objecto

A sociedade tem por objecto: "1. A prestação de serviços de natureza contabilística e económica. 2. Apoio técnico de consultoria à criação, desenvolvimento, expansão e modernização de empresas

industriais, comerciais e de serviços no âmbito internacional. 3. A actividade de importação e exportação de qualquer espécie mercadorias, bem como, a actividade de escritórios de comissões e agências comerciais dessas mercadorias. 4. A actividade de promoção, marketing e prospecção de mercados. 5. A actividade de carteira de títulos. 6. De compra de imóveis para revenda. 7. Aquisição, venda e qualquer outra forma de exploração de marcas registadas, patentes e direitos de autor".

Artigo Quarto Participações

Mediante deliberação da gerência, a sociedade poderá livremente adquirir e alienar participações de toda a espécie, associar-se ou interessar-se por qualquer forma e com qualquer entidade, noutras sociedades, empresas, agrupamentos complementares ou consórcios, existentes ou a constituir, seja qual for o seu objecto, tipo e lei reguladora, bem como tomar parte e fazer-se representar nos respectivos órgãos sociais e praticar todos os actos necessários para tais fins.

Artigo Quinto Capital social

O capital social é de CINCO MIL EUROS, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma das seguintes quotas:

- Uma do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencente à sócia "GLENCOVE CORPORATION".
- Uma do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencente à sócia "HIGHBURY OVERSEAS LIMITED".

Artigo Sexto Transmissão de quotas

- É livre a cessão total ou parcial de quotas entre sócios.
- A transmissão total ou parcial de quotas a terceiros depende do consentimento da sociedade.
- Na cessão de quotas a estranhos, os sócios têm direito de preferência na sua aquisição na proporção da sua participação social.
- A infração do disposto nos números anteriores torna ineficaz, quer em relação à sociedade, quer em relação aos sócios, a transmissão total ou parcial da quota em questão, sem prejuízo do disposto na alínea e) do número um do artigo sétimo.
- Em caso de falecimento de sócio, a respectiva quota não se transmitirá aos sucessores do falecido, devendo a sociedade amortizá-la, adquiri-la ou fazê-la adquirir por sócio ou por terceiro; a contrapartida da amortização ou aquisição será equivalente ao valor nominal da quota.

Artigo Sétimo Amortização de quotas

- Além do caso previsto no número cinco do artigo anterior, a sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:
 - Acordo com o sócio;
 - Falência do titular da quota, judicialmente declarada;
 - Penhora, arresto ou qualquer outro meio de apreensão judicial da quota;
 - Oneração da quota sem prévio consentimento da sociedade;
 - Incumprimento pelo respectivo titular de qualquer das disposições deste pacto social, designadamente, transmissão de quota com violação do disposto no artigo sexto, bem como das deliberações da Assembleia Geral;
- A contrapartida da amortização da quota será a que para a quota resultar do último balanço aprovado à data da amortização.

Artigo Oitavo Obrigações

A sociedade poderá emitir obrigações ou quaisquer outros títulos negociáveis, nos termos e sob as condições previstas na lei.

Artigo Nono Gerência

- A sociedade é administrada e representada por um ou mais gerentes, eleitos e livremente exonerados por deliberação dos sócios.
- Os gerentes prestarão ou não caução e serão ou não remunerados, conforme deliberado pela Assembleia Geral.
- Os gerentes exercerão os poderes destinados a assegurar a gestão e a representação da sociedade, com a observância da lei e sem prejuízo das disposições dos presentes estatutos, e ainda dentro dos limites que forem estabelecidos por deliberação dos sócios.
- A gerência poderá constituir mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos;
- Nos seus actos e contratos, a sociedade fica obrigada:
 - Pela assinatura de qualquer dos seus gerentes;
 - Pela assinatura de um mandatário ou procurador da sociedade com poderes, estabelecidos nos termos do número quatro deste artigo.
- Aos gerentes fica expressamente vedado obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais.

Artigo Décimo Assembleias gerais

- Salvo se a lei impuser forma especial, a convocação das Assembleias Gerais será efectuada por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios para os endereços constantes dos registos sociais e expedidas com a antecedência mínima de quinze dias.
- Os sócios poderão fazer-se representar, mesmo por estranhos, na Assembleia Geral, seja ordinária, extraordinária ou universal, ou em deliberações unânimes por escrito, mantendo-se válido o mandato conferido para o efeito enquanto não for revogado.
- As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos.

Artigo Décimo Primeiro Resultados do exercício

- O exercício social coincide com o ano civil.
- As contas do exercício encerrar-se-ão com referência a trinta e um de Dezembro de cada ano e serão submetidas pela gerência à apreciação dos sócios, conjuntamente com o relatório de gestão e a proposta sobre aplicação ou tratamento de resultados.
- Os lucros líquidos, depois de deduzida a percentagem para o fundo de reserva legal, sempre que a tal houver lugar, terão o destino que lhes for dado em assembleia geral.
- Os sócios poderão deliberar a distribuição antecipada dos lucros.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Ficam, desde já, nomeados gerentes os Senhores Roberto Carlos Castro Abreu, solteiro, maior, com domicílio profissional na Avenida Arriaga, n.º 77, Edifício Marina Fórum, 6º andar, freguesia da Sé, concelho do Funchal; e João José de Freitas Rodrigues, solteiro, maior, residente na Rua da Carreira número 90, Funchal, os quais não auferirão qualquer remuneração pelo exercício do cargo.

N.º DE MATRÍCULA: 07120/041118

N.I.P.C.: 511 224 397

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 10/041118

N.º DE INSCRIÇÃO: 1

SOCIEDADE: "GLENCOVE CORPORATION LXXIII - CONSULTADORIA E SERVIÇOS LDA"

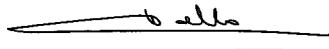
Maria de Fátima Pereira dos Reis Coelho, Conservadora

CERTIFICA que:

Entre "GLENCOVE CORPORATION" e "HIGHBURY OVERSEAS LIMITED", foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato em anexo.

Funchal, 18 de Novembro de 2004

Conservadora, _____



Artigo Primeiro

Firma e duração

A sociedade adopta a firma "GLENCOVE CORPORATION LXXIII – CONSULTADORIA E SERVIÇOS LDA" e durará por tempo indeterminado, a contar desta data. _____

Artigo Segundo

Sede

1. A sociedade tem sede na Avenida Arriaga, número setenta e sete, Edifício Marina Fórum, sexto andar, sala seiscentos e cinco, freguesia da Sé, concelho do Funchal. _____

2. Mediante deliberação dos sócios, a sociedade poderá criar sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação social no território nacional ou no estrangeiro. _____

Artigo Terceiro

Objecto

A sociedade tem por objecto: "1. A prestação de serviços de natureza contabilística e económica. 2. Apoio técnico de consultadoria à criação, desenvolvimento, expansão e modernização de empresas industriais, comerciais e de serviços no âmbito internacional." 3. A actividade de importação e exportação de qualquer espécie de mercadorias, bem como, a actividade de escritórios de comissões, consignações e agências comerciais dessas mercadorias. 4. A actividade de promoção, marketing e prospecção de mercados. 5. A gestão da sua carteira de títulos. 6. De compra de imóveis para revenda. 7. Aquisição, venda e qualquer outra forma de exploração de marcas registadas, patentes e direitos de autor". _____

Artigo Quarto

Participações

Mediante deliberação da gerência, a sociedade poderá livremente adquirir e alienar participações de toda a espécie, associar-se ou interessar-se por qualquer forma e com qualquer entidade, noutras sociedades, empresas, agrupamentos complementares ou consórcios, existentes ou a constituir, seja qual for o seu objecto, tipo e lei reguladora, bem como tomar parte e fazer-se representar nos respectivos órgãos sociais e praticar todos os actos necessários para tais fins. _____

Artigo Quinto

Capital social

O capital social é de CINCO MIL EUROS, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma das seguintes quotas: _____

a) Uma do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencente à sócia "GLENCOVE CORPORATION". _____

b) Uma do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencente à sócia "HIGHBURY OVERSEAS LIMITED". _____

Artigo Sexto

Transmissão de quotas

1. É livre a cessão total ou parcial de quotas entre sócios. _____

2. A transmissão total ou parcial de quotas a terceiros depende do consentimento da sociedade. _____

3. Na cessão de quotas a estranhos, os sócios têm direito de preferência na sua aquisição na proporção da sua participação social. _____

4. A infracção do disposto nos números anteriores torna ineficaz, quer em relação à sociedade, quer em relação aos sócios, a transmissão

total ou parcial da quota em questão, sem prejuízo do disposto na alínea e) do número um do artigo sétimo. _____

5. Em caso de falecimento de sócio, a respectiva quota não se transmitirá aos sucessores do falecido, devendo a sociedade amortizá-la, adquiri-la ou fazê-la adquirir por sócio ou por terceiro; a contrapartida da amortização ou aquisição será equivalente ao valor nominal da quota. _____

Artigo Sétimo

Amortização de quotas

1. Além do caso previsto no número cinco do artigo anterior, a sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos: _____

a) Acordo com o sócio; _____

b) Falência do titular da quota, judicialmente declarada; _____

c) Penhora, arresto ou qualquer outro meio de apreensão judicial da quota; _____

d) Oneração da quota sem prévio consentimento da sociedade; _____

e) Incumprimento pelo respectivo titular de qualquer das disposições deste pacto social, designadamente, transmissão de quota com violação do disposto no artigo sexto, bem como das deliberações da Assembleia Geral; _____

2. A contrapartida da amortização da quota será a que para a quota resultar do último balanço aprovado à data da amortização. _____

Artigo Oitavo

Obrigações

A sociedade poderá emitir obrigações ou quaisquer outros títulos negociáveis, nos termos e sob as condições previstas na lei. _____

Artigo Nono

Gerência

1. A sociedade é administrada e representada por um ou mais gerentes, eleitos e livremente exonerados por deliberação dos sócios. _____

2. Os gerentes prestarão ou não caução e serão ou não remunerados, conforme deliberado pela Assembleia Geral. _____

3. Os gerentes exercerão os poderes destinados a assegurar a gestão e a representação da sociedade, com a observância da lei e sem prejuízo das disposições dos presentes estatutos, e ainda dentro dos limites que forem estabelecidos por deliberação dos sócios. _____

4. A gerência poderá constituir mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos; _____

5. Nos seus actos e contratos, a sociedade fica obrigada: _____

a) Pela assinatura de qualquer dos seus gerentes; _____

b) Pela assinatura de um mandatário ou procurador da sociedade com poderes, estabelecidos nos termos do número quatro deste artigo. _____

6. Aos gerentes fica expressamente vedado obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais. _____

Artigo Décimo

Assembleias gerais

1. Salvo se a lei impuser forma especial, a convocação das Assembleias Gerais será efectuada por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios para os endereços constantes dos registos sociais e expedidas com a antecedência mínima de quinze dias. _____

2. Os sócios poderão fazer-se representar, mesmo por estranhos, na Assembleia Geral, seja ordinária, extraordinária ou universal, ou em deliberações unânimes por escrito, mantendo-se válido o mandato conferido para o efeito enquanto não for revogado. _____

3. As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos. _____

Artigo Décimo Primeiro

Resultados do exercício

1. O exercício social coincide com o ano civil. _____

2. As contas do exercício encerrar-se-ão com referência a trinta e um de Dezembro de cada ano e serão submetidas pela gerência à apreciação dos sócios, conjuntamente com o relatório de gestão e a proposta sobre aplicação ou tratamento de resultados. _____

3. Os lucros líquidos, depois de deduzida a percentagem para o fundo de reserva legal, sempre que a tal houver lugar, terão o destino que lhes for dado em assembleia geral. _____

4. Os sócios poderão deliberar a distribuição antecipada dos lucros. _____

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Ficam, desde já, nomeados gerentes os Senhores Roberto Carlos Castro Abreu, solteiro, maior, com domicílio profissional na Avenida Arriaga, n.º 77, Edifício Marina Fórum, 6º andar, freguesia da Sé, concelho do Funchal; e João José de Freitas Rodrigues, solteiro, maior, residente na Rua da Carreira número 90, Funchal, os quais não auferirão qualquer remuneração pelo exercício do cargo. _____

N.º DE MATRÍCULA: 07121/041118

N.I.P.C.: 511 224 400

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 11/041118

N.º DE INSCRIÇÃO: 1

SOCIEDADE: "GLENCOVE CORPORATION LXXIV - CONSULTADORIA E SERVIÇOS LDA"

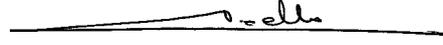
Maria de Fátima Pereira dos Reis Coelho, Conservadora

CERTIFICA que:

Entre "GLENCOVE CORPORATION" e "HIGHBURY OVERSEAS LIMITED", foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato em anexo.

Funchal, 18 de Novembro de 2004

Conservadora,



Artigo Primeiro

Firma e duração

A sociedade adopta a firma "GLENCOVE CORPORATION LXXIV – CONSULTADORIA E SERVIÇOS LDA" e durará por tempo indeterminado, a contar desta data. _____

Artigo Segundo

Sede

1. A sociedade tem sede na Avenida Arriaga, número setenta e sete, Edifício Marina Fórum, sexto andar, sala seiscentos e cinco, freguesia da Sé, concelho do Funchal. _____

2. Mediante deliberação dos sócios, a sociedade poderá criar sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação social no território nacional ou no estrangeiro. _____

Artigo Terceiro

Objecto

A sociedade tem por objecto: "1. A prestação de serviços de natureza contabilística e económica. 2. Apoio técnico de consultadoria à criação, desenvolvimento, expansão e modernização de empresas industriais, comerciais e de serviços no âmbito internacional. 3. A actividade de importação e exportação de qualquer espécie de mercadorias, bem como, a actividade de escritórios de comissões, consignações e agências comerciais dessas mercadorias. 4. A actividade de promoção, marketing e prospecção de mercados. 5. A gestão da sua carteira de títulos. 6. De compra de imóveis para revenda. 7. Aquisição, venda e qualquer outra forma de exploração de marcas registadas, patentes e direitos de autor". _____

Artigo Quarto

Participações

Mediante deliberação da gerência, a sociedade poderá livremente adquirir e alienar participações de toda a espécie, associar-se ou interessar-se por qualquer forma e com qualquer entidade, noutras sociedades, empresas, agrupamentos complementares ou consórcios, existentes ou a constituir, seja qual for o seu objecto, tipo e lei reguladora, bem como tomar parte e fazer-se representar nos respectivos órgãos sociais e praticar todos os actos necessários para tais fins. _____

Artigo Quinto

Capital social

O capital social é de CINCO MIL EUROS, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma das seguintes quotas: _____

a) Uma do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencente à sócia "GLENCOVE CORPORATION". _____

b) Uma do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencente à sócia "HIGHBURY OVERSEAS LIMITED". _____

Artigo Sexto

Transmissão de quotas

1. É livre a cessão total ou parcial de quotas entre sócios. _____

2. A transmissão total ou parcial de quotas a terceiros depende do consentimento da sociedade. _____

3. Na cessão de quotas a estranhos, os sócios têm direito de preferência na sua aquisição na proporção da sua participação social. _____

4. A infracção do disposto nos números anteriores torna ineficaz, quer em relação à sociedade, quer em relação aos sócios, a transmissão total ou parcial da quota em questão, sem prejuízo do disposto na alínea e) do número um do artigo sétimo. _____

5. Em caso de falecimento de sócio, a respectiva quota não se transmitirá aos sucessores do falecido, devendo a sociedade amortizá-la, adquiri-la ou fazê-la adquirir por sócio ou por terceiro; a contrapartida da amortização ou aquisição será equivalente ao valor nominal da quota. _____

Artigo Sétimo

Amortização de quotas

1. Além do caso previsto no número cinco do artigo anterior, a sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos: _____

a) Acordo com o sócio; _____

b) Falência do titular da quota, judicialmente declarada; _____

c) Penhora, arresto ou qualquer outro meio de apreensão judicial da quota; _____

d) Oneração da quota sem prévio consentimento da sociedade; _____

e) Incumprimento pelo respectivo titular de qualquer das disposições deste pacto social, designadamente, transmissão de quota com violação do disposto no artigo sexto, bem como das deliberações da Assembleia Geral; _____

2. A contrapartida da amortização da quota será a que para a quota resultar do último balanço aprovado à data da amortização. _____

Artigo Oitavo

Obrigações

A sociedade poderá emitir obrigações ou quaisquer outros títulos negociáveis, nos termos e sob as condições previstas na lei. _____

Artigo Nono

Gerência

1. A sociedade é administrada e representada por um ou mais gerentes, eleitos e livremente exonerados por deliberação dos sócios. _____

2. Os gerentes prestarão ou não caução e serão ou não remunerados, conforme deliberado pela Assembleia Geral. _____

3. Os gerentes exercerão os poderes destinados a assegurar a gestão e a representação da sociedade, com a observância da lei e sem prejuízo das disposições dos presentes estatutos, e ainda dentro dos limites que forem estabelecidos por deliberação dos sócios. _____

4. A gerência poderá constituir mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos; _____

5. Nos seus actos e contratos, a sociedade fica obrigada: _____

a) Pela assinatura de qualquer dos seus gerentes; _____

b) Pela assinatura de um mandatário ou procurador da sociedade com poderes, estabelecidos nos termos do número quatro deste artigo. _____

6. Aos gerentes fica expressamente vedado obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais. _____

Artigo Décimo

Assembleias gerais

1. Salvo se a lei impuser forma especial, a convocação das Assembleias Gerais será efectuada por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios para os endereços constantes dos registos sociais e expedidas com a antecedência mínima de quinze dias. _____

2. Os sócios poderão fazer-se representar, mesmo por estranhos, na Assembleia Geral, seja ordinária, extraordinária ou universal, ou em deliberações unânimes por escrito, mantendo-se válido o mandato conferido para o efeito enquanto não for revogado. _____

3. As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos. _____

Artigo Décimo Primeiro

Resultados do exercício

1. O exercício social coincide com o ano civil. _____

2. As contas do exercício encerrar-se-ão com referência a trinta e um de Dezembro de cada ano e serão submetidas pela gerência à apreciação dos sócios, conjuntamente com o relatório de gestão e a proposta sobre aplicação ou tratamento de resultados. _____

3. Os lucros líquidos, depois de deduzida a percentagem para o fundo de reserva legal, sempre que a tal houver lugar, terão o destino que lhes for dado em assembleia geral. _____

4. Os sócios poderão deliberar a distribuição antecipada dos lucros. _____

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Ficam, desde já, nomeados gerentes os Senhores Roberto Carlos Castro Abreu, solteiro, maior, com domicílio profissional na Avenida Arriaga, n.º 77, Edifício Marina Fórum, 6º andar, freguesia da Sé, concelho do Funchal; e João José de Freitas Rodrigues, solteiro, maior, residente na Rua da Carreira número 90, Funchal, os quais não auferirão qualquer remuneração pelo exercício do cargo. _____

N.º DE MATRÍCULA: 07122/041118

N.I.P.C.: 511 224 249

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 12/041118

N.º DE INSCRIÇÃO: 1

SOCIEDADE: "GLENCOVE CORPORATION LXXVI - CONSULTADORIA E SERVIÇOS LDA"

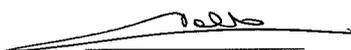
Maria de Fátima Pereira dos Reis Coelho, Conservadora

CERTIFICA que:

Entre "GLENCOVE CORPORATION" e "HIGHBURY OVERSEAS LIMITED", foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato em anexo.

Funchal, 18 de Novembro de 2004

Conservadora,



Artigo Primeiro

Firma e duração

A sociedade adopta a firma "GLENCOVE CORPORATION LXXVI - CONSULTADORIA E SERVIÇOS LDA" e durará por tempo indeterminado, a contar desta data. _____

Artigo Segundo

Sede

1. A sociedade tem sede na Avenida Arriaga, número setenta e sete, Edifício Marina Fórum, sexto andar, sala seiscentos e cinco, freguesia da Sé, concelho do Funchal. _____

2. Mediante deliberação dos sócios, a sociedade poderá criar sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação social no território nacional ou no estrangeiro. _____

Artigo Terceiro

Objecto

A sociedade tem por objecto: "1. A prestação de serviços de natureza contabilística e económica. 2. Apoio técnico de consultadoria à criação, desenvolvimento, expansão e modernização de empresas industriais, comerciais e de serviços no âmbito internacional. 3. A actividade de importação e exportação de qualquer espécie de mercadorias, bem como, a actividade de escritórios de comissões, consignações e agências comerciais dessas mercadorias. 4. A actividade de promoção, marketing e prospecção de mercados. 5. A gestão da sua carteira de títulos. 6. De compra de imóveis para revenda. 7. Aquisição, venda e qualquer outra forma de exploração de marcas registadas, patentes e direitos de autor". _____

Artigo Quarto

Participações

Mediante deliberação da gerência, a sociedade poderá livremente adquirir e alienar participações de toda a espécie, associar-se ou interessar-se por qualquer forma e com qualquer entidade, noutras sociedades, empresas, agrupamentos complementares ou consórcios, existentes ou a constituir, seja qual for o seu objecto, tipo e lei reguladora, bem como tomar parte e fazer-se representar nos respectivos órgãos sociais e praticar todos os actos necessários para tais fins. _____

Artigo Quinto

Capital social

O capital social é de CINCO MIL EUROS, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma das seguintes quotas: _____

a) Uma do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencente à sócia "GLENCOVE CORPORATION". _____

b) Uma do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencente à sócia "HIGHBURY OVERSEAS LIMITED". _____

Artigo Sexto

Transmissão de quotas

1. É livre a cessão total ou parcial de quotas entre sócios. _____

2. A transmissão total ou parcial de quotas a terceiros depende do consentimento da sociedade. _____

3. Na cessão de quotas a estranhos, os sócios têm direito de preferência na sua aquisição na proporção da sua participação social. _____

4. A infracção do disposto nos números anteriores torna ineficaz, quer em relação à sociedade, quer em relação aos sócios, a transmissão total ou parcial da quota em questão, sem prejuízo do disposto na alínea e) do número um do artigo sétimo. _____

5. Em caso de falecimento de sócio, a respectiva quota não se transmitirá aos sucessores do falecido, devendo a sociedade amortizá-la,

total ou parcial da quota em questão, sem prejuízo do disposto na alínea e) do número um do artigo sétimo. _____

5. Em caso de falecimento de sócio, a respectiva quota não se transmitirá aos sucessores do falecido, devendo a sociedade amortizá-la, adquiri-la ou fazê-la adquirir por sócio ou por terceiro; a contrapartida da amortização ou aquisição será equivalente ao valor nominal da quota. _____

Artigo Sétimo

Amortização de quotas

1. Além do caso previsto no número cinco do artigo anterior, a sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos: _____

- a) Acordo com o sócio; _____
- b) Falência do titular da quota, judicialmente declarada; _____
- c) Penhora, arresto ou qualquer outro meio de apreensão judicial da quota; _____
- d) Oneração da quota sem prévio consentimento da sociedade; _____
- e) Incumprimento pelo respectivo titular de qualquer das disposições deste pacto social, designadamente, transmissão de quota com violação do disposto no artigo sexto, bem como das deliberações da Assembleia Geral; _____

2. A contrapartida da amortização da quota será a que para a quota resultar do último balanço aprovado à data da amortização. _____

Artigo Oitavo

Obrigações

A sociedade poderá emitir obrigações ou quaisquer outros títulos negociáveis, nos termos e sob as condições previstas na lei. _____

Artigo Nono

Gerência

1. A sociedade é administrada e representada por um ou mais gerentes, eleitos e livremente exonerados por deliberação dos sócios. _____

2. Os gerentes prestarão ou não caução e serão ou não remunerados, conforme deliberado pela Assembleia Geral. _____

3. Os gerentes exercerão os poderes destinados a assegurar a gestão e a representação da sociedade, com a observância da lei e sem prejuízo das disposições dos presentes estatutos, e ainda dentro dos limites que forem estabelecidos por deliberação dos sócios. _____

4. A gerência poderá constituir mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos; _____

5. Nos seus actos e contratos, a sociedade fica obrigada: _____

- a) Pela assinatura de qualquer dos seus gerentes; _____
- b) Pela assinatura de um mandatário ou procurador da sociedade com poderes, estabelecidos nos termos do número quatro deste artigo. _____

6. Aos gerentes fica expressamente vedado obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais. _____

Artigo Décimo

Assembleias gerais

1. Salvo se a lei impuser forma especial, a convocação das Assembleias Gerais será efectuada por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios para os endereços constantes dos registos sociais e expedidas com a antecedência mínima de quinze dias. _____

2. Os sócios poderão fazer-se representar, mesmo por estranhos, na Assembleia Geral, seja ordinária, extraordinária ou universal, ou em deliberações unânimes por escrito, mantendo-se válido o mandato conferido para o efeito enquanto não for revogado. _____

3. As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos. _____

Artigo Décimo Primeiro

Resultados do exercício

1. O exercício social coincide com o ano civil. _____
2. As contas do exercício encerrar-se-ão com referência a trinta e um de Dezembro de cada ano e serão submetidas pela gerência à apreciação dos sócios, conjuntamente com o relatório de gestão e a proposta sobre aplicação ou tratamento de resultados. _____
3. Os lucros líquidos, depois de deduzida a percentagem para o fundo de reserva legal, sempre que a tal houver lugar, terão o destino que lhes for dado em assembleia geral. _____
4. Os sócios poderão deliberar a distribuição antecipada dos lucros. _____

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Ficam, desde já, nomeados gerentes os Senhores Roberto Carlos Castro Abreu, solteiro, maior, com domicílio profissional na Avenida Arriaga, n.º 77, Edifício Marina Fórum, 6º andar, freguesia da Sé, concelho do Funchal; e João José de Freitas Rodrigues, solteiro, maior, residente na Rua da Carreira número 90, Funchal, os quais não auferirão qualquer remuneração pelo exercício do cargo. _____

N.º DE MATRÍCULA: 07123/041118

N.I.P.C.: 511 224 265

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 13/041118

N.º DE INSCRIÇÃO: 1

SOCIEDADE: "GLENCOVE CORPORATION LXXVII - CONSULTADORIA E SERVIÇOS LDA"

Maria de Fátima Pereira dos Reis Coelho, Conservadora

CERTIFICA que:

Entre "GLENCOVE CORPORATION" e "HIGHBURY OVERSEAS LIMITED", foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato em anexo.

Funchal, 18 de Novembro de 2004

Conservadora,



Artigo Primeiro

Firma e duração

A sociedade adopta a firma "GLENCOVE CORPORATION LXXVII - CONSULTADORIA E SERVIÇOS LDA" e durará por tempo indeterminado, a contar desta data. _____

Artigo Segundo

Sede

1. A sociedade tem sede na Avenida Arriaga, número setenta e sete, Edifício Marina Fórum, sexto andar, sala seiscentos e cinco, freguesia da Sé, concelho do Funchal. _____

2. Mediante deliberação dos sócios, a sociedade poderá criar sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação social no território nacional ou no estrangeiro. _____

Artigo Terceiro

Objecto

A sociedade tem por objecto: "1. A prestação de serviços de natureza contabilística e económica. 2. Apoio técnico de consultadoria à criação, desenvolvimento, expansão e modernização de empresas industriais, comerciais e de serviços no âmbito internacional. 3. A actividade de importação e exportação de qualquer espécie de mercadorias, bem como, a actividade de escritórios de comissões, consignações e agências comerciais dessas mercadorias. 4. A actividade de promoção, marketing e prospecção de mercados. 5. A gestão da sua

carteira de títulos. 6. De compra de imóveis para revenda. 7. Aquisição, venda e qualquer outra forma de exploração de marcas registadas, patentes e direitos de autor". _____

Artigo Quarto

Participações

Mediante deliberação da gerência, a sociedade poderá livremente adquirir e alienar participações de toda a espécie, associar-se ou interessar-se por qualquer forma e com qualquer entidade, noutras sociedades, empresas, agrupamentos complementares ou consórcios, existentes ou a constituir, seja qual for o seu objecto, tipo e lei reguladora, bem como tomar parte e fazer-se representar nos respectivos órgãos sociais e praticar todos os actos necessários para tais fins. _____

Artigo Quinto

Capital social

O capital social é de CINCO MIL EUROS, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma das seguintes quotas: _____

a) Uma do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencente à sócia "GLENCOVE CORPORATION". _____

b) Uma do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencente à sócia "HIGBURY OVERSEAS LIMITED". _____

Artigo Sexto

Transmissão de quotas

1. É livre a cessão total ou parcial de quotas entre sócios. _____

2. A transmissão total ou parcial de quotas a terceiros depende do consentimento da sociedade. _____

3. Na cessão de quotas a estranhos, os sócios têm direito de preferência na sua aquisição na proporção da sua participação social. _____

4. A infracção do disposto nos números anteriores torna ineficaz, quer em relação à sociedade, quer em relação aos sócios, a transmissão total ou parcial da quota em questão, sem prejuízo do disposto na alínea e) do número um do artigo sétimo. _____

5. Em caso de falecimento de sócio, a respectiva quota não se transmitirá aos sucessores do falecido, devendo a sociedade amortizá-la, adquiri-la ou fazê-la adquirir por sócio ou por terceiro; a contrapartida da amortização ou aquisição será equivalente ao valor nominal da quota. _____

Artigo Sétimo

Amortização de quotas

1. Além do caso previsto no número cinco do artigo anterior, a sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos: _____

a) Acordo com o sócio; _____

b) Falência do titular da quota, judicialmente declarada; _____

c) Penhora, arresto ou qualquer outro meio de apreensão judicial da quota; _____

d) Oneração da quota sem prévio consentimento da sociedade; _____

e) Incumprimento pelo respectivo titular de qualquer das disposições deste pacto social, designadamente, transmissão de quota com violação do disposto no artigo sexto, bem como das deliberações da Assembleia Geral; _____

2. A contrapartida da amortização da quota será a que para a quota resultar do último balanço aprovado à data da amortização. _____

Artigo Oitavo

Obrigações

A sociedade poderá emitir obrigações ou quaisquer outros títulos negociáveis, nos termos e sob as condições previstas na lei. _____

Artigo Nono

Gerência

1. A sociedade é administrada e representada por um ou mais gerentes, eleitos e livremente exonerados por deliberação dos sócios. _____

2. Os gerentes prestarão ou não caução e serão ou não remunerados, conforme deliberado pela Assembleia Geral. _____

3. Os gerentes exercerão os poderes destinados a assegurar a gestão e a representação da sociedade, com a observância da lei e sem prejuízo das disposições dos presentes estatutos, e ainda dentro dos limites que forem estabelecidos por deliberação dos sócios. _____

4. A gerência poderá constituir mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos; _____

5. Nos seus actos e contratos, a sociedade fica obrigada: _____

a) Pela assinatura de qualquer dos seus gerentes; _____

b) Pela assinatura de um mandatário ou procurador da sociedade com poderes, estabelecidos nos termos do número quatro deste artigo. _____

6. Aos gerentes fica expressamente vedado obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais. _____

Artigo Décimo

Assembleias gerais

1. Salvo se a lei impuser forma especial, a convocação das Assembleias Gerais será efectuada por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios para os endereços constantes dos registos sociais e expedidas com a antecedência mínima de quinze dias. _____

2. Os sócios poderão fazer-se representar, mesmo por estranhos, na Assembleia Geral, seja ordinária, extraordinária ou universal, ou em deliberações unânimes por escrito, mantendo-se válido o mandato conferido para o efeito enquanto não for revogado. _____

3. As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos. _____

Artigo Décimo Primeiro

Resultados do exercício

1. O exercício social coincide com o ano civil. _____

2. As contas do exercício encerrar-se-ão com referência a trinta e um de Dezembro de cada ano e serão submetidas pela gerência à apreciação dos sócios, conjuntamente com o relatório de gestão e a proposta sobre aplicação ou tratamento de resultados. _____

3. Os lucros líquidos, depois de deduzida a percentagem para o fundo de reserva legal, sempre que a tal houver lugar, terão o destino que lhes for dado em assembleia geral. _____

4. Os sócios poderão deliberar a distribuição antecipada dos lucros. _____

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Ficam, desde já, nomeados gerentes os Senhores Roberto Carlos Castro Abreu, solteiro, maior, com domicílio profissional na Avenida Ariaga, n.º 77, Edifício Marina Fórum, 6º andar, freguesia da Sé, concelho do Funchal; e João José de Freitas Rodrigues, solteiro, maior, residente na Rua da Carreira número 90, Funchal, os quais não auferirão qualquer remuneração pelo exercício do cargo. _____

N.º DE MATRÍCULA: 07124/041118

N.I.P.C.: 511 224 273

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 14/041118

N.º DE INSCRIÇÃO: 1

SOCIEDADE: "GLENCOVE CORPORATION LXXVIII - CONSULTADORIA E SERVIÇOS LDA"

Maria de Fátima Pereira dos Reis Coelho, Conservadora

CERTIFICA que:

Entre "GLENCOVE CORPORATION" e "HIGBURY OVERSEAS LIMITED", foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato em anexo.

Funchal, 18 de Novembro de 2004
Conservadora,



Artigo Primeiro
Firma e duração

A sociedade adopta a firma "GLENCOVE CORPORATION LXXVII – CONSULTADORIA E SERVIÇOS LDA" e durará por tempo indeterminado, a contar desta data. _____

Artigo Segundo
Sede

1. A sociedade tem sede na Avenida Arriaga, número setenta e sete, Edifício Marina Fórum, sexto andar, sala seiscentos e cinco, freguesia da Sé, concelho do Funchal. _____

2. Mediante deliberação dos sócios, a sociedade poderá criar sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação social no território nacional ou no estrangeiro. _____

Artigo Terceiro
Objecto

A sociedade tem por objecto: "1. A prestação de serviços de natureza contabilística e económica. 2. Apoio técnico de consultadoria à criação, desenvolvimento, expansão e modernização de empresas industriais, comerciais e de serviços no âmbito internacional. 3. A actividade de importação e exportação de qualquer espécie de mercadorias, bem como, a actividade de escritórios de comissões, consignações e agências comerciais dessas mercadorias. 4. A actividade de promoção, marketing e prospecção de mercados. 5. A gestão da sua carteira de títulos. 6. De compra de imóveis para revenda. 7. Aquisição, venda e qualquer outra forma de exploração de marcas registadas, patentes e direitos de autor". _____

Artigo Quarto
Participações

Mediante deliberação da gerência, a sociedade poderá livremente adquirir e alienar participações de toda a espécie, associar-se ou interessar-se por qualquer forma e com qualquer entidade, noutras sociedades, empresas, agrupamentos complementares ou consórcios, existentes ou a constituir, seja qual for o seu objecto, tipo e lei reguladora, bem como tomar parte e fazer-se representar nos respectivos órgãos sociais e praticar todos os actos necessários para tais fins. _____

Artigo Quinto
Capital social

O capital social é de CINCO MIL EUROS, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma das seguintes quotas: _____

a) Uma do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencente à sócia "GLENCOVE CORPORATION". _____

b) Uma do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencente à sócia "HIGBURY OVERSEAS LIMITED". _____

Artigo Sexto

Transmissão de quotas

1. É livre a cessão total ou parcial de quotas entre sócios. _____

2. A transmissão total ou parcial de quotas a terceiros depende do consentimento da sociedade. _____

3. Na cessão de quotas a estranhos, os sócios têm direito de preferência na sua aquisição na proporção da sua participação social. _____

4. A infracção do disposto nos números anteriores torna ineficaz, quer em relação à sociedade, quer em relação aos sócios, a transmissão

total ou parcial da quota em questão, sem prejuízo do disposto na alínea e) do número um do artigo sétimo. _____

5. Em caso de falecimento de sócio, a respectiva quota não se transmitirá aos sucessores do falecido, devendo a sociedade amortizá-la, adquiri-la ou fazê-la adquirir por sócio ou por terceiro; a contrapartida da amortização ou aquisição será equivalente ao valor nominal da quota. _____

Artigo Sétimo

Amortização de quotas

1. Além do caso previsto no número cinco do artigo anterior, a sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos: _____

a) Acordo com o sócio; _____

b) Falência do titular da quota, judicialmente declarada; _____

c) Penhora, arresto ou qualquer outro meio de apreensão judicial da quota; _____

d) Oneração da quota sem prévio consentimento da sociedade; _____

e) Incumprimento pelo respectivo titular de qualquer das disposições deste pacto social, designadamente, transmissão de quota com violação do disposto no artigo sexto, bem como das deliberações da Assembleia Geral; _____

2. A contrapartida da amortização da quota será a que para a quota resultar do último balanço aprovado à data da amortização. _____

Artigo Oitavo

Obrigações

A sociedade poderá emitir obrigações ou quaisquer outros títulos negociáveis, nos termos e sob as condições previstas na lei. _____

Artigo Nono

Gerência

1. A sociedade é administrada e representada por um ou mais gerentes, eleitos e livremente exonerados por deliberação dos sócios. _____

2. Os gerentes prestarão ou não caução e serão ou não remunerados, conforme deliberado pela Assembleia Geral. _____

3. Os gerentes exercerão os poderes destinados a assegurar a gestão e a representação da sociedade, com a observância da lei e sem prejuízo das disposições dos presentes estatutos, e ainda dentro dos limites que forem estabelecidos por deliberação dos sócios. _____

4. A gerência poderá constituir mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos; _____

5. Nos seus actos e contratos, a sociedade fica obrigada: _____

a) Pela assinatura de qualquer dos seus gerentes; _____

b) Pela assinatura de um mandatário ou procurador da sociedade com poderes, estabelecidos nos termos do número quatro deste artigo. _____

6. Aos gerentes fica expressamente vedado obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais. _____

Artigo Décimo

Assembleias gerais

1. Salvo se a lei impuser forma especial, a convocação das Assembleias Gerais será efectuada por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios para os endereços constantes dos registos sociais e expedidas com a antecedência mínima de quinze dias. _____

2. Os sócios poderão fazer-se representar, mesmo por estranhos, na Assembleia Geral, seja ordinária, extraordinária ou universal, ou em deliberações unânimes por escrito, mantendo-se válido o mandato conferido para o efeito enquanto não for revogado. _____

3. As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos. _____

Artigo Décimo Primeiro

Resultados do exercício

1. O exercício social coincide com o ano civil. _____

2. As contas do exercício encerrar-se-ão com referência a trinta e um de Dezembro de cada ano e serão submetidas pela gerência à apreciação dos sócios, conjuntamente com o relatório de gestão e a proposta sobre aplicação ou tratamento de resultados. _____

3. Os lucros líquidos, depois de deduzida a percentagem para o fundo de reserva legal, sempre que a tal houver lugar, terão o destino que lhes for dado em assembleia geral. _____

4. Os sócios poderão deliberar a distribuição antecipada dos lucros. _____

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Ficam, desde já, nomeados gerentes os Senhores Roberto Carlos Castro Abreu, solteiro, maior, com domicílio profissional na Avenida Arriaga, n.º 77, Edifício Marina Fórum, 6º andar, freguesia da Sé, concelho do Funchal; e João José de Freitas Rodrigues, solteiro, maior, residente na Rua da Carreira número 90, Funchal, os quais não auferirão qualquer remuneração pelo exercício do cargo. _____

N.º DE MATRÍCULA: 07125/041118

N.I.P.C.: 511 228 031

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 15/041118

N.º DE INSCRIÇÃO: 1

SOCIEDADE: "GLENCOVE CORPORATION LXXIX - CONSULTADORIA E SERVIÇOS LDA"

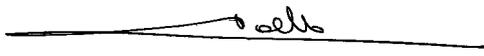
María de Fátima Pereira dos Reis Coelho, Conservadora

CERTIFICA que:

Entre "GLENCOVE CORPORATION" e "HIGHBURY OVERSEAS LIMITED", foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato em anexo.

Funchal, 18 de Novembro de 2004

Conservadora,



Artigo Primeiro

Firma e duração

A sociedade adopta a firma "GLENCOVE CORPORATION LXXIX-CONSULTADORIA E SERVIÇOS LDA" e durará por tempo indeterminado, a contar desta data. _____

Artigo Segundo

Sede

1. A sociedade tem sede na Avenida Arriaga, número setenta e sete, Edifício Marina Fórum, sexto andar, sala seiscentos e cinco, freguesia da Sé, concelho do Funchal. _____

2. Mediante deliberação dos sócios, a sociedade poderá criar sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação social no território nacional ou no estrangeiro. _____

Artigo Terceiro

Objecto

A sociedade tem por objecto: "1. A prestação de serviços de natureza contabilística e económica. 2. Apoio técnico de consultadoria à criação, desenvolvimento, expansão e modernização de empresas industriais, comerciais e de serviços no âmbito internacional. 3. A actividade de importação e exportação de qualquer espécie de mercadorias, bem como, a actividade de escritórios de comissões, consignações e agências comerciais dessas mercadorias. 4. A actividade de promoção, marketing e prospecção de mercados. 5. A gestão da sua carteira de títulos. 6. De compra de imóveis para revenda. 7. Aquisição, venda e qualquer outra forma de exploração de marcas registadas, patentes e direitos de autor". _____

Artigo Quarto

Participações

Mediante deliberação da gerência, a sociedade poderá livremente adquirir e alienar participações de toda a espécie, associar-se ou interessar-se por qualquer forma e com qualquer entidade, noutras sociedades, empresas, agrupamentos complementares ou consórcios, existentes ou a constituir, seja qual for o seu objecto, tipo e lei reguladora, bem como tomar parte e fazer-se representar nos respectivos órgãos sociais e praticar todos os actos necessários para tais fins. _____

Artigo Quinto

Capital social

O capital social é de CINCO MIL EUROS, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma das seguintes quotas: _____

a) Uma do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencente à sócia "GLENCOVE CORPORATION". _____

b) Uma do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencente à sócia "HIGHBURY OVERSEAS LIMITED". _____

Artigo Sexto

Transmissão de quotas

1. É livre a cessão total ou parcial de quotas entre sócios. _____
2. A transmissão total ou parcial de quotas a terceiros depende do consentimento da sociedade. _____
3. Na cessão de quotas a estranhos, os sócios têm direito de preferência na sua aquisição na proporção da sua participação social. _____
4. A infracção do disposto nos números anteriores torna ineficaz, quer em relação à sociedade, quer em relação aos sócios, a transmissão total ou parcial da quota em questão, sem prejuízo do disposto na alínea e) do número um do artigo sétimo. _____
5. Em caso de falecimento de sócio, a respectiva quota não se transmitirá aos sucessores do falecido, devendo a sociedade amortizá-la, adquiri-la ou fazê-la adquirir por sócio ou por terceiro; a contrapartida da amortização ou aquisição será equivalente ao valor nominal da quota. _____

Artigo Sétimo

Amortização de quotas

1. Além do caso previsto no número cinco do artigo anterior, a sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos: _____
 - a) Acordo com o sócio; _____
 - b) Falência do titular da quota, judicialmente declarada; _____
 - c) Penhora, arresto ou qualquer outro meio de apreensão judicial da quota; _____
 - d) Oneração da quota sem prévio consentimento da sociedade; _____
 - e) Incumprimento pelo respectivo titular de qualquer das disposições deste pacto social, designadamente, transmissão de quota com violação do disposto no artigo sexto, bem como das deliberações da Assembleia Geral; _____
2. A contrapartida da amortização da quota será a que para a quota resultar do último balanço aprovado à data da amortização. _____

Artigo Oitavo

Obrigações

A sociedade poderá emitir obrigações ou quaisquer outros títulos negociáveis, nos termos e sob as condições previstas na lei. _____

Artigo Nono

Gerência

1. A sociedade é administrada e representada por um ou mais gerentes, eleitos e livremente exonerados por deliberação dos sócios. _____
2. Os gerentes prestarão ou não caução e serão ou não remunerados, conforme deliberado pela Assembleia Geral. _____

3. Os gerentes exercerão os poderes destinados a assegurar a gestão e a representação da sociedade, com a observância da lei e sem prejuízo das disposições dos presentes estatutos, e ainda dentro dos limites que forem estabelecidos por deliberação dos sócios. _____

4. A gerência poderá constituir mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos; _____

5. Nos seus actos e contratos, a sociedade fica obrigada: _____

a) Pela assinatura de qualquer dos seus gerentes; _____

b) Pela assinatura de um mandatário ou procurador da sociedade com poderes, estabelecidos nos termos do número quatro deste artigo. _____

6. Aos gerentes fica expressamente vedado obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais. _____

Artigo Décimo

Assembleias gerais

1. Salvo se a lei impuser forma especial, a convocação das Assembleias Gerais será efectuada por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios para os endereços constantes dos registos sociais e expedidas com a antecedência mínima de quinze dias. _____

2. Os sócios poderão fazer-se representar, mesmo por estranhos, na Assembleia Geral, seja ordinária, extraordinária ou universal, ou em deliberações unânimes por escrito, mantendo-se válido o mandato conferido para o efeito enquanto não for revogado. _____

3. As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos. _____

Artigo Décimo Primeiro

Resultados do exercício

1. O exercício social coincide com o ano civil. _____

2. As contas do exercício encerrar-se-ão com referência a trinta e um de Dezembro de cada ano e serão submetidas pela gerência à apreciação dos sócios, conjuntamente com o relatório de gestão e a proposta sobre aplicação ou tratamento de resultados. _____

3. Os lucros líquidos, depois de deduzida a percentagem para o fundo de reserva legal, sempre que a tal houver lugar, terão o destino que lhes for dado em assembleia geral. _____

4. Os sócios poderão deliberar a distribuição antecipada dos lucros. _____

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Ficam, desde já, nomeados gerentes os Senhores Roberto Carlos Castro Abreu, solteiro, maior, com domicílio profissional na Avenida Arriaga, n.º 77, Edifício Marina Fórum, 6º andar, freguesia da Sé, concelho do Funchal; e João José de Freitas Rodrigues, solteiro, maior, residente na Rua da Carreira número 90, Funchal, os quais não auferirão qualquer remuneração pelo exercício do cargo. _____

N.º DE MATRÍCULA: 07126/041118

N.L.P.C.: 511 227 655

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 16/041118

N.º DE INSCRIÇÃO: 1

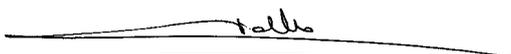
SOCIEDADE: "GLENCOVE CORPORATION LXXX - CONSULTADORIA E SERVIÇOS LDA"

Maria de Fátima Pereira dos Reis Coelho, Conservadora
CERTIFICA que:

Entre "GLENCOVE CORPORATION" e "HIGHBURY OVERSEAS LIMITED", foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato em anexo.

Funchal, 18 de Novembro de 2004

Conservadora,



Artigo Primeiro

Firma e duração

A sociedade adopta a firma "GLENCOVE CORPORATION LXXX – CONSULTADORIA E SERVIÇOS LDA" e durará por tempo indeterminado, a contar desta data. _____

Artigo Segundo

Sede

1. A sociedade tem sede na Avenida Arriaga, número setenta e sete, Edifício Marina Fórum, sexto andar, sala seiscentos e cinco, freguesia da Sé, concelho do Funchal. _____

2. Mediante deliberação dos sócios, a sociedade poderá criar sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação social no território nacional ou no estrangeiro. _____

Artigo Terceiro

Objecto

A sociedade tem por objecto: "1. A prestação de serviços de natureza contabilística e económica. 2. Apoio técnico de consultadoria à criação, desenvolvimento, expansão e modernização de empresas industriais, comerciais e de serviços no âmbito internacional. 3. A actividade de importação e exportação de qualquer espécie de mercadorias, bem como, a actividade de escritórios de comissões, consignações e agências comerciais dessas mercadorias. 4. A actividade de promoção, marketing e prospecção de mercados. 5. A gestão da sua carteira de títulos. 6. De compra de imóveis para revenda. 7. Aquisição, venda e qualquer outra forma de exploração de marcas registadas, patentes e direitos de autor". _____

Artigo Quarto

Participações

Mediante deliberação da gerência, a sociedade poderá livremente adquirir e alienar participações de toda a espécie, associar-se ou interessar-se por qualquer forma e com qualquer entidade, noutras sociedades, empresas, agrupamentos complementares ou consórcios, existentes ou a constituir, seja qual for o seu objecto, tipo e lei reguladora, bem como tomar parte e fazer-se representar nos respectivos órgãos sociais e praticar todos os actos necessários para tais fins. _____

Artigo Quinto

Capital social

O capital social é de CINCO MIL EUROS, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma das seguintes quotas: _____

a) Uma do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencente à sócia "GLENCOVE CORPORATION". _____

b) Uma do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencente à sócia "HIGHBURY OVERSEAS LIMITED". _____

Artigo Sexto

Transmissão de quotas

1. É livre a cessão total ou parcial de quotas entre sócios. _____

2. A transmissão total ou parcial de quotas a terceiros depende do consentimento da sociedade. _____

3. Na cessão de quotas a estranhos, os sócios têm direito de preferência na sua aquisição na proporção da sua participação social. _____

4. A infracção do disposto nos números anteriores torna ineficaz, quer em relação à sociedade, quer em relação aos sócios, a transmissão total ou parcial da quota em questão, sem prejuízo do disposto na alínea e) do número um do artigo sétimo. _____

5. Em caso de falecimento de sócio, a respectiva quota não se transmitirá aos sucessores do falecido, devendo a sociedade amortizá-la,

adquiri-la ou fazê-la adquirir por sócio ou por terceiro; a contrapartida da amortização ou aquisição será equivalente ao valor nominal da quota. _____

Artigo Sétimo

Amortização de quotas

1. Além do caso previsto no número cinco do artigo anterior, a sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos: _____

a) Acordo com o sócio; _____
b) Falência do titular da quota, judicialmente declarada; _____
c) Penhora, arresto ou qualquer outro meio de apreensão judicial da quota; _____

d) Oneração da quota sem prévio consentimento da sociedade; _____
e) Incumprimento pelo respectivo titular de qualquer das disposições deste pacto social, designadamente, transmissão de quota com violação do disposto no artigo sexto, bem como das deliberações da Assembleia Geral; _____

2. A contrapartida da amortização da quota será a que para a quota resultar do último balanço aprovado à data da amortização. _____

Artigo Oitavo

Obrigações

A sociedade poderá emitir obrigações ou quaisquer outros títulos negociáveis, nos termos e sob as condições previstas na lei. _____

Artigo Nono

Gerência

1. A sociedade é administrada e representada por um ou mais gerentes, eleitos e livremente exonerados por deliberação dos sócios. _____

2. Os gerentes prestarão ou não caução e serão ou não remunerados, conforme deliberado pela Assembleia Geral. _____

3. Os gerentes exercerão os poderes destinados a assegurar a gestão e a representação da sociedade, com a observância da lei e sem prejuízo das disposições dos presentes estatutos, e ainda dentro dos limites que forem estabelecidos por deliberação dos sócios. _____

4. A gerência poderá constituir mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos; _____

5. Nos seus actos e contratos, a sociedade fica obrigada: _____

a) Pela assinatura de qualquer dos seus gerentes; _____
b) Pela assinatura de um mandatário ou procurador da sociedade com poderes, estabelecidos nos termos do número quatro deste artigo. _____

6. Aos gerentes fica expressamente vedado obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais. _____

Artigo Décimo

Assembleias gerais

1. Salvo se a lei impuser forma especial, a convocação das Assembleias Gerais será efectuada por meio de cartas registadas dirigidas aos sócios para os endereços constantes dos registos sociais e expedidas com a antecedência mínima de quinze dias. _____

2. Os sócios poderão fazer-se representar, mesmo por estranhos na Assembleia Geral, seja ordinária, extraordinária ou universal, ou em deliberações unânimes por escrito, mantendo-se válido o mandato conferido para o efeito enquanto não for revogado. _____

3. As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos. _____

Artigo Décimo Primeiro

Resultados do exercício

1. O exercício social coincide com o ano civil. _____

2. As contas do exercício encerrar-se-ão com referência a trinta e um de Dezembro de cada ano e serão submetidas pela gerência à apreciação dos sócios, conjuntamente com o relatório de gestão e a proposta sobre aplicação ou tratamento de resultados. _____

3. Os lucros líquidos, depois de deduzida a percentagem para o fundo de reserva legal, sempre que a tal houver lugar, terão o destino que lhes for dado em assembleia geral. _____

4. Os sócios poderão deliberar a distribuição antecipada dos lucros. _____

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Ficam, desde já, nomeados gerentes os Senhores Roberto Carlos Castro Abreu, solteiro, maior, com domicílio profissional na Avenida Arriaga, n.º 77, Edifício Marina Fórum, 6º andar, freguesia da Sé, concelho do Funchal; e João José de Freitas Rodrigues, solteiro, maior, residente na Rua da Carreira número 90, Funchal, os quais não auferirão qualquer remuneração pelo exercício do cargo. _____

N.º DE MATRÍCULA: 07136/041118

N.I.P.C.: 511 185 855

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 50/041118

N.º DE INSCRIÇÃO: 1

SOCIEDADE: "GOLFERAX - MARKETING E SERVIÇOS DE CONSULTADORIA COMERCIAL LDA"

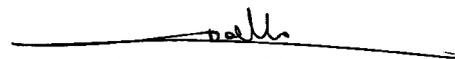
Maria de Fátima Pereira dos Reis Coelho, Conservadora

CERTIFICA que:

Entre "MANHILL INTERNATIONAL LIMITED" e "SONTAX - TRADING E INVESTIMENTOS LDA", foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato em anexo.

Funchal, 19 de Novembro de 2004

A Conservadora,



1º

(Denominação)

A sociedade adopta a denominação "GOLFERAX - MARKETING E SERVIÇOS DE CONSULTADORIA COMERCIAL LDA". _____

2º

(Objecto Social)

A sociedade tem por objecto: _____

Prestação de serviços de natureza contabilística, apoio técnico de consultadoria à criação, desenvolvimento, expansão e modernização de empresas industriais, comerciais e de serviços no âmbito internacional de importação e exportação. Actividade de promoção, marketing e prospecção de mercados. Administração da sua carteira de títulos. Compra de imóveis para revenda. Aquisição, venda e qualquer outra forma de exploração de marcas registadas, patentes e venda de direitos de autor. _____

3º

(Participações)

A sociedade poderá adquirir e alienar participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais, agrupamentos complementares de empresas, consórcios e associações em participação, por simples deliberação da gerência. _____

4º

(Sede Social e Duração)

Um - A sociedade tem sede na Rua da Alfândega, número treze, freguesia da Sé, concelho do Funchal, a qual poderá ser transferida dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por simples deliberação da gerência. _____

Dois - A sociedade durará por tempo indeterminado. _____

5º

(Capital Social)

O capital social é de cinco mil euros, integralmente subscrito e realizado em dinheiro e está dividido em duas quotas iguais, dos valores nominais de dois mil e quinhentos euros, cada, pertencentes uma a cada das sócias, "Manhill International Limited" e "Sontax Trading e Investimentos, Lda". _____

6º

(Prestações Suplementares)

Os sócios podem deliberar a exigência de prestações suplementares até ao montante de três milhões de euros. _____

7º

(Cessão de quotas)

1. A cessão de quotas entre sócios, bem como a sua divisão para esse fim, são livres e não necessitam do consentimento da sociedade. _____

2. A cessão de quotas a favor de estranhos, bem como a sua divisão para esse fim, carecem do consentimento da sociedade. _____

8º

(Amortização da Quota)

A sociedade poderá amortizar qualquer quota que se encontre penhorada, arrestada ou por qualquer outro modo sujeita a arrematação ou adjudicação judicial e o valor da amortização será o que resultar para a quota em balanço especialmente elaborado para o efeito. _____

9º

(Obrigações)

A sociedade poderá emitir obrigações ou quaisquer outros títulos negociáveis, nos termos e sob as condições previstas na lei. _____

10º

(Assembleias Gerais)

1 - A convocatória para as reuniões da Assembleia Geral será feita por carta registada com a antecedência mínima de quinze dias, sempre que a lei não imponha outro prazo ou diversas formalidades. _____

2 - Os sócios poderão fazer-se representar, mesmo por estranhos, na Assembleia Geral, seja ordinária, extraordinária ou universal, ou em deliberações por escrito, mantendo-se válido o mandato conferido para o efeito enquanto não for revogado. _____

3 - As normas dispositivas da lei poderão ser derogadas por deliberações dos sócios. _____

11º

(Distribuição de Lucros)

1 - Após a constituição ou reintegração do fundo de reserva legal, os lucros líquidos apurados em cada exercício terão a aplicação que for decidida em Assembleia Geral anual dos sócios, a qual delibera por maioria simples dos votos e sem sujeição a qualquer limite mínimo de distribuição obrigatória. _____

2 - Nos termos aplicáveis do artigo 297º do Código das Sociedades Comerciais, poderão ser feitos aos sócios adiantamentos sobre lucros no decurso do exercício. _____

12º

(Gerência)

1 - A gerência da sociedade é confiada a um ou mais gerentes que forem nomeados em Assembleia Geral. _____

2 - O exercício do cargo de gerente é dispensado de caução e sem remuneração. _____

3 - A gerência dispõe dos mais amplos poderes de gestão social e representará a sociedade em juízo ou fora dele, activa ou passivamente. _____

4 - A sociedade fica vinculada nos seus actos e contractos: _____

a) Pela assinatura de um ou mais gerentes. _____

b) Pela assinatura de procurador ou procuradores no âmbito dos poderes que lhes forem atribuídos. _____

6 - A não ser por deliberação expressa da Assembleia Geral, os gerentes ficam proibidos de obrigar ou onerar a sociedade em quaisquer actos ou contratos que sejam estranhos ao seu objecto social. _____

13º

(Dissolução)

Dissolvida a sociedade por deliberação dos sócios ou por motivo que implicitamente a determine, os haveres sociais, tanto no que respeita ao activo como a obrigações do passivo, serão adjudicados aos sócios na proporção das suas quotas. _____

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

1 - Ficam, desde já, nomeados gerentes a Senhoras Anabela Simões Lourenço Ferreira, Já identificada e Carla Lita Rodrigues de Abreu, solteira, maior, com residência profissional na rua da Alfandega nº 13, nesta cidade do Funchal. _____

2 - Qualquer dos gerentes fica, ainda, autorizado a celebrar quaisquer contratos no âmbito do objecto social, após a escritura de constituição e antes mesmo do registo, podendo, para o efeito, constituir mandatários. _____

3 - A gerência fica, desde já, autorizada a proceder ao levantamento da importância correspondente ao capital social, com vista à cobertura de despesas de instalação da sociedade e outros encargos com ela relacionados. _____

4 - Nos termos e para efeitos do número dois do artigo 37º do Código das Sociedades Comerciais é, desde já, dado o consentimento unânime dos sócios para que a sócia, "Sontax - Trading e Investimentos Lda", transmita a sua participação social à sociedade "Kintale Finance S.A.", NIPC 980 292 808, com sede social em East 53rd Street, Swiss Bank Tower, Second Floor, Cidade do Panamá, Panamá e registada no microfilme número trezentos e trinta e nove mil setecentos e vinte e nove, rolo cinquenta e sete mil setecentos e sessenta e quatro, imagem quarenta, no Registo Comercial do Panamá, pelo seu valor nominal. _____

N.º DE MATRÍCULA: 06681/040615

N.I.P.C.: 511 200 536

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.14/041129

N.º DE INSCRIÇÃO: 3

SOCIEDADE: "INTER SEA - TRANSPORTES MARÍTIMOS LDA."

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi depositada a acta onde consta a designação de Valentin Argirov para o cargo de gerente da sociedade mencionada em epígrafe, por deliberação de 041012.

Funchal, 30 de Novembro de 2004

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 04288/990630

N.I.P.C.: 511 128 304

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 45/041117

N.º DE INSCRIÇÃO: 1 Av.1

SOCIEDADE: "KEYPOOL - COMÉRCIO INTERNACIONAL E CONSULTORIA SOCIEDADE UNIPessoal LDA"

Maria de Fátima Pereira dos Reis Coelho, Conservadora

CERTIFICA que:

A sociedade em epígrafe deslocou a sede para a Rua Princesa D. Maria Amélia nº 10, Edifício Vigia Mar, R/C B, Sé, Funchal.

Funchal, 18 de Novembro de 2004

A Conservadora,

N.º DE MATRÍCULA: 04575/991110

N.I.P.C.: 511 132 654

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 42/041117

N.º DE INSCRIÇÃO: 1 Av.3

SOCIEDADE: "PRO TEMPORE - SGPS LDA"

Maria de Fátima Pereira dos Reis Coelho, Conservadora

CERTIFICA que:

A sociedade em epígrafe desloca a sede para o Edif. Marina Club, Av. Arriaga, 73-1º, sala 105, Sé, Funchal.

Funchal, 18 de Novembro de 2004

A Conservadora,

N.º DE MATRÍCULA: 06200/020801

N.I.P.C.: 511 140 720

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.5/041122

N.º DE INSCRIÇÃO: 7

SOCIEDADE: "TOPETRA – CONSULTADORIA E MARKETING, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.", Anteriormente denominada "TOPETRA – CONSULTADORIA E MARKETING LDA"

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

A sociedade mencionada em epígrafe foi transformada em UNIPessoal, pelo que passou a incluir na sua denominação a expressão "sociedade unipessoal".

Funchal, 24 de Novembro de 2004

A Ajudante Principal,

N.º DE MATRÍCULA: 07109/041117

N.I.P.C.: 511 169 663

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 9/041117

N.º DE INSCRIÇÃO: 1

SOCIEDADE: "VALISSA - SERVIÇOS DE CONSULTORIA LDA"

Maria de Fátima Pereira dos Reis Coelho, Conservadora

CERTIFICA que:

Entre "MERRYDOWN LIMITED" e "MEADOWSIDE MANAGEMENT LIMITED", foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato em anexo.

Funchal, 18 de Novembro de 2004

Conservadora,

PRIMEIRA

A sociedade adopta a denominação "VALISSA – SERVIÇOS DE CONSULTORIA LDA" e tem sede na Avenida do Infante, número cinquenta, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade durará por tempo indeterminado e iniciará a sua actividade hoje.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A gerência poderá mudar a sua sede social, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sociedade poderá criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, no

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sociedade poderá criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

SEGUNDA

A sociedade tem por objecto: Prestação de serviços de consultoria económica; informática, na criação e desenvolvimento de empresas de âmbito internacional; marketing, publicidade; compra de imóveis para revenda; gestão da sua própria carteira de títulos; aquisição, cessão e exploração temporária ou definitiva, a qualquer título, de direitos de propriedade intelectual ou industrial, incluindo serviços de assistência técnica; comissões e consignações; Comércio de importação e exportação.

TERCEIRA

A sociedade poderá ainda subscrever, adquirir, alienar e onerar participações noutras sociedades, mesmo quando reguladas por leis especiais, ainda que o objecto dessas sociedades não tenha qualquer relação, directa ou indirecta, com o seu.

QUARTA

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de CINCO MIL EUROS e corresponde à soma de duas quotas iguais dos valores nominais de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada das sócias, "Merrydown Limited" e "Meadowside Management Limited".

QUINTA

A sociedade fica autorizada, mediante deliberação da Assembleia Geral a exigir prestações suplementares até ao montante limite equivalente a mil vezes o capital social.

SEXTA

A divisão e cessão de quotas é livre, mesmo que para estranhos.

SÉTIMA

Poderão ser feitos aos sócios adiantamentos sobre lucros no decurso de qualquer exercício, nos termos do Código das Sociedades Comerciais.

OITAVA

A gerência e a representação da sociedade cabem aos gerentes, sócios ou não sócios, que como tal forem nomeados em Assembleia Geral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Basta a assinatura de um gerente para obrigar a sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A gerência pode alienar e onerar bens imóveis e alienar, onerar e locar quaisquer estabelecimentos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os gerentes podem, sem consentimento dos sócios, exercer, por conta própria ou alheia, qualquer actividade, concorrente ou não, com a da sociedade.

PARÁGRAFO QUARTO - Ficam, desde já, nomeados gerentes, Rosa Maria de Canha Omelas Frazão Afonso, solteira, maior, e Roberto Luiz Homem, divorciado, ambos com domicílio profissional na Avenida do Infante, número 50, Funchal, os quais não auferirão qualquer remuneração pelo exercício dos respectivos cargos.

NONA

As Assembleias Gerais serão convocadas por meio de carta registada, expedida com a antecedência mínima de quinze dias.

DÉCIMA

Nas Assembleias Gerais os sócios podem fazer-se representar por quaisquer pessoas da sua livre escolha.

CLÁUSULA TRANSITÓRIA

UM - A sociedade é autorizada a iniciar, de imediato, os seus negócios e assume, desde já, todos os direitos e obrigações decorrentes de negócios jurídicos celebrados em seu nome, pela gerência, antes do registo definitivo do respectivo contrato de sociedade, nos termos do artigo 19º e demais disposições aplicáveis do Código das Sociedades Comerciais.

DOIS - Fica, desde já, autorizado qualquer dos gerentes atrás nomeados a fazer o levantamento do capital social, depositado no "BANIF - Banco Internacional do Funchal", Sucursal Financeira Exterior, mesmo antes do registo definitivo do contrato de sociedade, a fim de se poder iniciar logo os negócios sociais. _____

N.º DE MATRÍCULA: **04284/990630** N.I.P.C.: **511 126 867**
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap. 46/041117** N.º DE INSCRIÇÃO: **1 Av.1**
SOCIEDADE: **"WATROSS - COMÉRCIO INTERNACIONAL E CONSULTORIA E SERVIÇOS SOCIEDADE UNIPessoal LDA"**

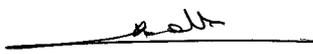
Maria de Fátima Pereira dos Reis Coelho, Conservadora

CERTIFICA que:

A sociedade em epígrafe deslocou a sede para a Rua Princesa D. Maria Amélia nº 10, Edifício Vigia Mar, R/C B, Sé, Funchal.

Funchal, 18 de Novembro de 2004

A Conservadora,



N.º DE MATRÍCULA: **04877/000229** N.I.P.C.: **511 146 256**
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap. 13/041001 e Ap.7/041118** N.º DE INSCRIÇÃO: **7 e 8**
SOCIEDADE: **"WESPORT - CONSULTADORIA E SERVIÇOS S.A."**

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi aumentado o capital social da sociedade mencionada em epígrafe de cinquenta mil euros para seis milhões e trezentos mil euros, alterando o contrato que em consequência passa vigorar com a seguinte redacção:

Mais certifico que foi depositada a Acta onde consta a Designação do Conselho de Administração: *Administrador do Tipo A - Stuart Brankin e Administradores do Tipo B - Roberto Carlos de Castro Abreu e Maria da Conceição Freitas Spínola Rodrigues - por deliberação de 040825*

Funchal, 19 de Novembro de 2004

A Ajudante Principal,



***CAPITULO I**

(Denominação, Sede e Objecto)

Artigo Primeiro

A Sociedade continua a sua existência jurídica sob o tipo de sociedade anónima e adopta a denominação de **"WESPORT - CONSULTADORIA E SERVIÇOS, S.A."**. _____

Artigo Segundo

1. A sociedade tem sede no Edifício Dona Mécia e Solar Dona Mécia, Rua Ivens e dos Aranhas, terceiro andar, sala O, freguesia da Sé, concelho do Funchal. _____

2. Por decisão do Conselho de Administração pode a sede social ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe. _____

Artigo Terceiro

A sociedade tem por objecto: "1. A prestação de serviços de natureza contabilística e económica. 2. Apoio técnico de consultadoria à criação, desenvolvimento, expansão e modernização de empresas industriais, comerciais e de serviços no âmbito internacional. 3. A actividade de importação e exportação de qualquer espécie de mercadorias, bem como, a actividade de escritórios de comissões,

consignações e agências comerciais dessas mercadorias. 4. A actividade de promoção, marketing e prospecção de mercados. 5. A gestão da sua carteira de títulos. 6. De compra de imóveis para revenda. 7. Aquisição, venda e qualquer outra forma de exploração de marcas registadas, patentes e direitos de autor." _____

CAPITULO II

(Capital Social)

Artigo Quarto

O capital social é de **seis milhões e trezentos mil euros**, representado por seiscentas e trinta mil acções nominativas, no valor de dez euros cada, tendo sido integralmente realizado em dinheiro. _____

Artigo Quinto

1. Os títulos serão de uma, cinco, dez, cinquenta, cem, quinhentas, mil e cinco mil acções, assinadas pelo Conselho de Administração, podendo as assinaturas ser feitas por chancela. _____

2. Não obstante a regra prevista no número anterior, a totalidade das acções detidas por um accionista podem ser incorporadas num único título, a pedido e expensas do accionista, dirigido à sociedade. _____

3. Os accionistas gozam de direito de preferência, na proporção das suas participações no capital social, em caso de alienação de acções entre sócios ou para terceiros nas seguintes condições: _____

a) Para os efeitos do cálculo das proporções dos accionistas com direito de preferência, entende-se que as acções por estes detidas representam cem por cento do capital social, (base do cálculo) sendo que cada sócio tem um direito de preferência proporcional ao seu número de acções divididas pela base de cálculo. _____

b) O accionista interessado em transmitir as suas acções, ou parte delas, deverá notificar por escrito a sociedade da sua intenção, com indicação do comprador, do preço e de todas as condições da transmissão. _____

c) A sociedade deverá, no prazo máximo de quinze dias após a recepção da notificação referida na alínea anterior, transmiti-la aos restantes accionistas por carta registada com aviso de recepção, enviada para os endereços constantes dos registos sociais, a fim de que os accionistas possam exercer o seu direito de preferência. _____

d) Os accionistas têm o prazo máximo de sessenta dias para se pronunciarem sobre o exercício do seu direito de preferência, o que deverão fazer por carta registada dirigida à sociedade. _____

e) Caso os accionistas não se pronunciem dentro do prazo referido na alínea anterior, ou caso o exercício do direito de preferência não incidia sobre todas as acções objecto da transmissão, esta torna-se livre, nas condições notificadas à sociedade nos termos da alínea b) anterior. _____

Artigo Sexto

Salvo deliberação diversa da Assembleia Geral, nos aumentos de capital a realizar em dinheiro, os accionistas têm direito de preferência na subscrição de novas acções, na proporção das que ao tempo possuírem.

Artigo Sétimo

A sociedade pode emitir acções preferenciais sem voto e obrigações conversíveis em capital, nominativas ou ao portador, nas condições e com os limites que a Assembleia Geral delibere. _____

CAPÍTULO III

(Assembleia Geral)

Artigo Oitavo

Os accionistas deliberam em Assembleias Gerais regularmente constituídas e reunidas, ou nos termos do artigo 54º do Código das Sociedades Comerciais. _____

Artigo Nono

1. Integram a Assembleia Geral os accionistas com direito de voto que, até um dia antes da data da reunião tiverem registadas ou depositadas acções em seu nome, podendo os accionistas fazer-se representar, mesmo por estranhos. _____

2. As deliberações da Assembleia Geral são tomadas por maioria dos votos emitidos, salvo disposição legal ou estatutária que exija maioria qualificada. _____

3. A cada acção corresponde um voto. _____

Artigo Décimo

A Mesa da Assembleia Geral é constituída por um Presidente e um Secretário, eleitos pelos accionistas de entre quaisquer pessoas, por um período de quatro anos. _____

Artigo Décimo Primeiro

1. As Assembleias Gerais são convocadas sempre que a lei o determine ou o Conselho de Administração ou o Fiscal Único o entendam conveniente. _____

2. No caso do Conselho de Administração solicitar a convocação da Assembleia Geral, o requerimento deve ser assinado por um Administrador do Tipo A em conjunto com um Administrador do Tipo B. _____

3. A Assembleia Geral deve ser convocada quando o requererem um ou mais accionistas que possuam acções correspondentes, pelo menos, a cinco por cento do capital social. _____

Artigo Décimo Segundo

A Assembleia Geral deve reunir nos três primeiros meses de cada ano para: _____

a) deliberar sobre o relatório de gestão e as contas do exercício. _____

b) deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados. _____

c) proceder à apreciação geral da Administração e fiscalização da sociedade, e, se disso for o caso, e embora esses assuntos não constem

d) proceder às eleições que sejam da sua competência legal, designando, nomeadamente, o Conselho de Administração. _____

Artigo Décimo Terceiro

As Assembleias Gerais são convocadas nos termos do artigo 377º do Código das Sociedades Comerciais. _____

Artigo Décimo Quarto

A Assembleia Geral só poderá deliberar, em primeira convocação, desde que estejam presentes ou representados mais de cinquenta por cento dos votos representativos do capital social. _____

Artigo Décimo Quinto

1. A deliberação sobre dissolução da sociedade deve ser aprovada por, pelo menos oitenta por cento dos votos presentes ou representados na Assembleia Geral quer esta reúna em primeira ou em segunda convocação. _____

2. A deliberação sobre fusão, cisão e transformação da sociedade deve ser aprovada por pelo menos dois terços dos votos emitidos, quer a Assembleia Geral reúna em primeira, quer em segunda convocação. _____

3. Se, na Assembleia reunida em segunda convocação estiverem presentes ou representados accionistas detentores de, pelo menos metade do capital social, a deliberação sobre algum dos assuntos referidos em 2 acima pode ser tomada por maioria dos votos emitidos. _____

Artigo Décimo Sexto

Em segunda convocação, a Assembleia pode deliberar seja qual for o número de accionistas presente e o capital por eles representado. _____

Artigo Décimo Sétimo

Na convocatória de uma Assembleia Geral pode logo ser fixada uma segunda data de reunião para o caso de a Assembleia não poder reunir-se na primeira data marcada, por falta de representação do capital exigido pela lei ou pelo contrato social, contanto que entre as datas meziem

mais de quinze dias, sendo que ao funcionamento da Assembleia que reúna na segunda data fixada aplicam-se as regras relativas à Assembleia da segunda convocação. _____

CAPÍTULO IV**(Administração)****Artigo Décimo Oitavo**

1. A administração da sociedade incumbe a um Conselho de Administração, composto por três membros, sendo que um membro pertence ao Tipo A e dois membros ao Tipo B, eleitos em Assembleia Geral pelo prazo de quatro anos, os quais caucionarão a sua responsabilidade pelo limite mínimo legalmente exigido, excepto quando aquela o dispense. _____

2. Os membros do Conselho de Administração poderão ser reeleitos por uma ou mais vezes. _____

3. A remuneração dos membros do Conselho de Administração será fixada pela Assembleia Geral. _____

Artigo Décimo Nono

Ao Conselho de Administração cabem os mais amplos poderes legalmente permitidos, competindo-lhe em exclusivo a representação da sociedade, tudo em conformidade com os artigos 405º e 406º do Código das Sociedades Comerciais. _____

Artigo Vigésimo

A sociedade fica obrigada pela assinatura conjunta de dois membros do Conselho de Administração, sendo obrigatoriamente uma de um Administrador do Tipo A e outra de um Administrador do Tipo B. _____

CAPÍTULO V**(Fiscalização)****Artigo Vigésimo Primeiro**

1. A fiscalização dos negócios sociais será exercida por um Fiscal Único, que será Revisor Oficial de Contas ou sociedade de Revisores Oficiais de Contas, designado pela Assembleia Geral, por um período de quatro anos. _____

2. O fiscal único pode ser reeleito por uma ou mais vezes. _____

Artigo Vigésimo Segundo

A competência do Fiscal Único é a fixada pela lei. _____

CAPÍTULO VI**(Exercício Social e aplicação de resultados)****Artigo Vigésimo Terceiro**

1. O ano social tem início a um de Setembro e término a trinta e um de Agosto de cada ano civil. _____

2. Os lucros líquidos apurados no balanço anual da sociedade terão a aplicação que a Assembleia Geral determinar, deduzidas as verbas que por lei tenham de destinar-se à constituição ou reforço de fundos de reserva, podendo ser destinado à distribuição pelos accionistas a totalidade do lucro do exercício passível de distribuição nos termos do Código das Sociedades Comerciais. _____

3. A sociedade pode fazer adiantamentos sobre lucros aos accionistas no decurso do exercício, desde que observadas as regras fixadas na lei. _____

CAPÍTULO VII**(Dissolução e liquidação)****Artigo Vigésimo Quarto**

A sociedade dissolver-se-á nos casos que a lei prevê e ainda se assim for deliberado por oitenta por cento dos votos presentes ou representados em Assembleia Geral. _____

Artigo Vigésimo Quinto

Dissolvida a sociedade, proceder-se-á à liquidação extrajudicial do património social. _____

CAPÍTULO VIII**(Disposições finais)****Artigo Vigésimo Sexto**

Para todas as questões ou litígios emergentes, nomeadamente da aplicação ou interpretação dos presentes estatutos, é competente o tribunal do foro da comarca do Funchal, com expressa renúncia a qualquer outra. _____

N.º DE MATRÍCULA: 07134/041118

N.I.P.C.: 511 243 367

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 46/041118

N.º DE INSCRIÇÃO: 1

SOCIEDADE: "ZIRKOSA - CONSULTADORIA ECONÓMICA E MARKETING LDA"

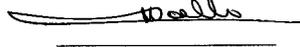
Maria de Fátima Pereira dos Reis Coelho, Conservadora

CERTIFICA que:

Entre "MANHILL INTERNATIONAL LIMITED" e "SONTAX - TRADING E INVESTIMENTOS LDA", foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato em anexo.

Funchal, 19 de Novembro de 2004

A Conservadora,



1º

(Denominação)

A sociedade adopta a denominação "ZIRKOSA - CONSULTADORIA ECONÓMICA E MARKETING LDA". _____

2º

(Objecto Social)

A sociedade tem por objecto: _____

Prestação de serviços de natureza contabilística, apoio técnico de consultadoria à criação, desenvolvimento, expansão e modernização de empresas industriais, comerciais e de serviços no âmbito internacional de importação e exportação. Actividade de promoção, marketing e prospecção de mercados. Administração da sua carteira de títulos. Compra de imóveis para revenda. Aquisição, venda e qualquer outra forma de exploração de marcas registadas, patentes e venda de direitos de autor. _____

3º

(Participações)

A sociedade poderá adquirir e alienar participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais, agrupamentos complementares de empresas, consórcios e associações em participação, por simples deliberação da gerência. _____

4º

(Sede Social e Duração)

Um - A sociedade tem sede na Rua da Alfândega, número treze, freguesia da Sé, concelho do Funchal, a qual poderá ser transferida dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por simples deliberação da gerência. _____

Dois - A sociedade durará por tempo indeterminado. _____

5º

(Capital Social)

O capital social é de cinco mil euros, integralmente subscrito e realizado em dinheiro e está dividido em duas quotas iguais, dos valores

nominais de dois mil e quinhentos euros, cada, pertencentes uma a cada das sócias, "Manhill International Limited" e "Sontax Trading e Investimentos, Lda". _____

6º

(Prestações Suplementares)

Os sócios podem deliberar a exigência de prestações suplementares até ao montante de três milhões de euros. _____

7º

(Cessão de quotas)

1. A cessão de quotas entre sócios, bem como a sua divisão para esse fim, são livres e não necessitam do consentimento da sociedade. _____

2. A cessão de quotas a favor de estranhos, bem como a sua divisão para esse fim, carecem do consentimento da sociedade. _____

8º

(Amortização da Quota)

A sociedade poderá amortizar qualquer quota que se encontre penhorada, arrestada ou por qualquer outro modo sujeita a arrematação ou adjudicação judicial e o valor da amortização será o que resultar para a quota em balanço especialmente elaborado para o efeito. _____

9º

(Obrigações)

A sociedade poderá emitir obrigações ou quaisquer outros títulos negociáveis, nos termos e sob as condições previstas na lei. _____

10º

(Assembleias Gerais)

1 - A convocatória para as reuniões da Assembleia Geral será feita por carta registada com a antecedência mínima de quinze dias, sempre que a lei não imponha outro prazo ou diversas formalidades. _____

2 - Os sócios poderão fazer-se representar, mesmo por estranhos, na Assembleia Geral, seja ordinária, extraordinária ou universal, ou em deliberações por escrito, mantendo-se válido o mandato conferido para o efeito enquanto não for revogado. _____

3 - As normas dispositivas da lei poderão ser derogadas por deliberações dos sócios. _____

11º

(Distribuição de Lucros)

1 - Após a constituição ou reintegração do fundo de reserva legal, os lucros líquidos apurados em cada exercício terão a aplicação que for decidida em Assembleia Geral anual dos sócios, a qual delibera por maioria simples dos votos e sem sujeição a qualquer limite mínimo de distribuição obrigatória. _____

2 - Nos termos aplicáveis do artigo 297º do Código das Sociedades Comerciais, poderão ser feitos aos sócios adiantamentos sobre lucros no decurso do exercício. _____

12º

(Gerência)

1 - A gerência da sociedade é confiada a um ou mais gerentes que forem nomeados em Assembleia Geral. _____

2 - O exercício do cargo de gerente é dispensado de caução e sem remuneração. _____

3 - A gerência dispõe dos mais amplos poderes de gestão social e representará a sociedade em juízo ou fora dele, activa ou passivamente. _____

4 - A sociedade fica vinculada nos seus actos e contractos: _____

a) Pela assinatura de um ou mais gerentes. _____

b) Pela assinatura de procurador ou procuradores no âmbito dos poderes que lhes forem atribuídos. _____

6 - A não ser por deliberação expressa da Assembleia Geral, os gerentes ficam proibidos de obrigar ou onerar a sociedade em quaisquer actos ou contratos que sejam estranhos ao seu objecto social. _____

13º

(Dissolução)

Dissolvida a sociedade por deliberação dos sócios ou por motivo que implicitamente a determine, os haveres sociais, tanto no que respeita ao activo como a obrigações do passivo, serão adjudicados aos sócios na proporção das suas quotas. _____

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

1 - Ficam, desde já, nomeados gerentes a Senhoras Anabela Simões Lourenço Ferreira, Já identificada e Carla Lita Rodrigues de Abreu, solteira, maior, com residência profissional na rua da Alfandega nº 13, nesta cidade do Funchal. _____

2 - Qualquer dos gerentes fica, ainda, autorizado a celebrar quaisquer contratos no âmbito do objecto social, após a escritura de

constituição e antes mesmo do registo, podendo, para o efeito, constituir mandatários. _____

3 - A gerência fica, desde já, autorizada a proceder ao levantamento da importância correspondente ao capital social, com vista à cobertura de despesas de instalação da sociedade e outros encargos com ela relacionados. _____

4 - Nos termos e para efeitos do número dois do artigo 37º do Código das Sociedades Comerciais é, desde já, dado o consentimento unânime dos sócios para que a sócia, "Sontax - Trading e Investimentos Lda", transmita a sua participação social à sociedade "Kintale Finance S.A.", NIPC 980 292 808, com sede social em East 53rd Street, Swiss Bank Tower, Second Floor, Cidade do Panamá, Panamá e registada no microfilme número trezentos e trinta e nove mil setecentos e vinte e nove, rolo cinquenta e sete mil setecentos e sessenta e quatro, imagem quarenta, no Registo Comercial do Panamá, pelo seu valor nominal. _____

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,38 cada	€ 15,38;
Duas laudas	€ 16,81 cada	€ 33,61;
Três laudas	€ 27,58 cada	€ 82,73;
Quatro laudas	€ 29,40 cada	€ 117,59;
Cinco laudas	€ 30,51 cada	€ 152,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,08 cada	€ 222,46.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 26,13	€ 13,03;
Duas Séries	€ 49,60	€ 24,95;
Três Séries	€ 60,11	€ 30,20;
Completa	€ 70,66	€ 35,19.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 179/2003, de 23 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 6,03 (IVA incluído)